

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 (RETIFICADO E PRORROGADO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO** – Diretor da Divisão de Compras e Licitações, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo MENOR PREÇO e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genéricas de valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, bem como a execução do cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.**

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genéricas de valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, bem como a execução do cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus s** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3284-8231**, com o Sr. **José Fátima**.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 horas do dia 28/11/2014**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 28/11/2014.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica **facultativa** será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 28/11/2014**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação**, sito na Avenida José Laurindo nº 1540, em Rosana - Município de Rosana – SP através dos fones **(18) 3288-8227 ou (18) 3288-8228**, ou via e-mail, tributacao@rosana.sp.gov.br.

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210**.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Memorial descritivo;
- VI – cronograma físico financeiro
- VII – Modelo da proposta; e
- VIII – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Município advindos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/CESP, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), referente ao **exercício de 2014: Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339039 (258); Manutenção dos Serviços da Cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339039 (2089) e (2104) e Manutenção dos Serviços do Depto.**

de Obras – Func. Prog.: 154520018.2.033 339039 (1975).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – ***Não podem participar desta licitação as empresas:***

- 3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.6- Em processo de falência e recuperação judicial; e
- 3.2.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENCERRAMENTO: 28/11/2014 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - ***Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.***

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

VI.3) A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) Certidão de registro de pessoa jurídica da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, junto a um dos seguintes conselhos de classe: CREA, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **dentro do respectivo ramo.**

a.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação de serviços de: **elaboração de Planta Genérica de Valores, referente ao item 1 do objeto, de no mínimo 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) imóveis e execução de cadastramento/recadastramento físico imobiliário, referente ao item 2 do objeto, de no mínimo 1.675 (mil seiscentos e setenta e cinco) imóveis.**

b) PROFISSIONAL:

b.1) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam **explícita referência** a **prestação de serviços de elaboração de Planta Genérica de Valores, referente ao item 1 do objeto, e cadastramento/recadastramento físico imobiliário, referente ao item 2 do objeto.**

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Compras e Licitações da Municipalidade, o **valor máximo global por item** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**, para o **item 01** e de **R\$ 184.250,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)** para o **item 02**, sendo que serão **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo VII (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENCERRAMENTO: 28/11/2014 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA ou CAU, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação em conjunto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

7.1.1 – Caso haja documento faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Coletoria e Arrecadação da Municipalidade.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser

encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 03 (três) meses** para o **item 01** e de **até 06 (seis) meses** para o **item 02, ambos contados do recebimento da ordem de serviços** pela **CONTRATADA**.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré

estabelecida neste Edital.

11.1.1 – Para a assinatura do contrato, caso a proponente vencedora tenha seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar o visto do seu registro no CREA-SP ou CAU-SP, nos termos do art. 58 da lei nº 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e nas formas estabelecidas pelo CAU/BR, legislação federal nº 12.378/2010, apresentar a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital, bem como cópia do comprovante de inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços no CREA ou no CAU.

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007².

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como não apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

² Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa

injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

15.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo VIII**.

Rosana, 11 de novembro de 2014.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – (RETIFICADO E PRORROGADO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICAS DE VALORES NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSANA E DO NÚCLEO RESIDENCIAL DE PRIMAVERA/SP A SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO IPTU E DO ITBI, BEM COMO A EXECUÇÃO DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSANA.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** ou (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da ***Tomada de Preços nº 019/2014***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 019/2014**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V
(RETIFICADO E PRORROGADO)**

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genéricas de valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, bem como a execução do cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.

As contratações objeto deste Termo de Referência se justificam:

A. Quanto ao Recadastramento Físico-Imobiliário na sede do Município de Rosana, cabe registrar que, em sede de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-2109/126/13), apontou-se pela necessidade de atualização do cadastro fiscal-imobiliário quanto à metragem real dos imóveis e a atualmente consignada no cadastro da municipalidade, ante a identificação de ampliações e novas construções que ocorreram ao longo dos últimos anos. Em que pese os esforços da municipalidade na tentativa de afastar as deficiências apontadas pela fiscalização do TCE/SP utilizando-se de informações requisitadas junto à Divisão de Engenharia e Obras, constatamos ao final dos trabalhos que ainda há muitas inconsistências, o que requer uma revisão em toda a sede do município. Considerando que não dispomos de recursos humanos suficientes para realizar os trabalhos, não resta outra alternativa a não ser a contratação de empresa especializada. Sublinha-se, ainda, que a atualização do Cadastro Imobiliário é necessária em todos os seus aspectos, ou seja, além de atender à política de arrecadação tributária, propicia informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Administração Municipal na ocupação e controle do uso do solo urbano etc. O cadastramento e o Recadastramento Físico-Imobiliário possibilitarão a identificação dos contribuintes do IPTU e permitirá a atualização e melhor avaliação dos imóveis conferindo maior justiça fiscal, implementando a arrecadação tributária com maior eficiência e aumentando as receitas próprias, que se reverterão em obras e/ou serviços de interesse público, ou seja, do próprio contribuinte.

B. Quanto à atualização da Planta Genérica de Valores nos perímetros urbanos da sede do município e do Núcleo residencial de Primavera, Cabe registrar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, também apontou que a Administração deve proceder à imediata revisão da planta de valores, sob pena de responsabilização do Executivo, pois a manutenção da base de cálculo do tributo em valores comprovadamente defasados tende a caracterizar potencial renúncia de receita, prática reprovável e combatida pelo legislador, nos termos definidos no artigo 70 da Constituição Federal e no artigo 14 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal. No final do ano de 2013, em observância aos apontamentos, em caráter de emergencial, enviou-se ao Poder Legislativo projeto de Lei para aprovação de uma nova Planta Genérica de Valores, considerando que a então existente era de 1994. A nova planta de valores fora elaborada por uma Comissão de servidores nomeada pela gestão anterior. O projeto de lei que resultou na Lei Complementar Municipal 036/2013 foi um avanço, em especial por ter viabilizado o lançamento aos contribuintes do Núcleo Residencial de Primavera, entretanto, verificou-se que os valores atribuídos (base de Cálculo do imposto) pela Comissão, ainda, não corresponde ao recomendado, estando muito aquém ao valor de mercado. Visando o melhor planejamento tributário, em curso sobre as Diretrizes

para o Cadastro Territorial Multifinalitário promovido pelo Ministério das Cidades constatamos que se recomenda como desempenho aceitável o nível de avaliação com o percentual mínimo de 70% do valor de mercado. Cabe clarificar que na oportunidade do envio do projeto ao Legislativo, visando adotar uma medida que atendesse emergencialmente as recomendações do órgão de Controle propomos a alteração da alíquota de 0,5% (percentual que se aplica sobre o valor venal do imóvel para estabelecer o quanto de imposto deve ser pago em relação ao valor de mercado do imóvel) para imóveis construídos e 1,00% para terreno, para respectivamente, 2% e 4%, entretanto, ocorreu à aprovação pelo Poder Legislativo, mas com emenda que condiciona a Municipalidade a promover uma nova Planta Genérica de Valores, retornando-se as alíquotas anteriores. Pois bem. Considerando que as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as recomendações do Tribunal de Contas da necessidade de uma avaliação que melhor se aproxime aos valores da realidade imobiliária do Município e a Condicionante do Legislativo de retorno a alíquotas anteriores, é imprescindível a atualização da planta genérica de valores a ser realizada por empresa(s) especializada(s), pois é perceptível que a qualidade das avaliações genéricas depende diretamente de alguns fatores, dentre eles, uso de metodologia avaliatória eficiente, existência de corpo técnico capacitado e recursos tecnológicos adequados à metodologia empregada e controle sobre a qualidade das avaliações. A título de exemplo recentemente um dos imóveis do cadastro fiscal imobiliário fora alienado pela importância de R\$ 120.000,00, entretanto, o valor venal na atual planta genérica é de R\$ 20.000,00. Pois bem. Pela alíquota atual de 2% o contribuinte pagará em 2014 a importância de R\$ 400,00 reais a título de IPTU, mas se buscarmos uma avaliação na base mínima de 70% do valor do mercado do referido imóvel o valor venal seria R\$ 84.000,00, aplicando-se a alíquota de 0,5% o valor do imposto devido a título de IPTU em 2015 seria de R\$ 420,00, entretanto, se mantermos um valor venal inferior ao recomentado e ainda retomarmos a alíquota de 0,5%, como determina o Legislativo, o imposto passaria a ordem de R\$ 100,00 o que viola expressamente a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não é demais esclarecemos que o imposto recolhido na ordem de R\$ 400,00 não é exorbitante, ao contrário, pois é o mesmo que se paga para ter a propriedade de um veículo avaliado oficialmente pelo Estado em R\$ 10.000,00, ou seja, sete vezes a menos que o valor venal estimado em uma avaliação de no mínimo 70% do valor de mercado (valor de mercado: R\$ 120.000,0), ou seja, R\$ 84.000,00.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de elaboração da Planta de Valores Genéricos (Planta Genérica de Valores) no perímetro urbano na sede do Município de Rosana e no Núcleo Residencial de Primavera a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, bem como a execução do Cadastramento/Recadastramento Físico Imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.

2. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Os serviços contemplam atividades de Engenharia de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos e de Construção compreendendo a elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, para um universo estimado de 8.705 unidades imobiliárias, de conformidade com as seguintes especificações:

2.1.1. Metodologia de Organização

Deverá ser basear nos fatores previstos na Lei Complementar Municipal 190/93, em especial no parágrafo primeiro e seus incisos do artigo 127 da Lei Complementar Municipal 190/93, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar Municipal 36/2013, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE. A Empresa deverá dialogar com o Diretor/Coordenador da Divisão de Coletoria e Arrecadação para fins de conhecer o cadastro fiscal imobiliário vigente visando certificar a necessidade de utilização de outros elementos informativo que a administração disponha (Inciso VI, do § 1º, do artigo 127 da Lei Complementar Municipal 190/93, com redação dada pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal 036/2013, de 17/12/2013).

2.1.2. Método Avaliatório

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado - NB- 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

2.1.3. Nível de Rigor de Precisão

Será adotado o nível de rigor referido à “Avaliação Normal” - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

2.1.4. Pesquisa de Valores Imobiliários

Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis por zona fiscal e em quantidade suficiente a afastar injustiças fiscais.

2.1.5. Estudo de Política Tributária

A contratada deverá propor diante das informações do cadastro fiscal imobiliário vigente um estudo com vistas a estabelecer uma Política Tributária para o Município, em função da nova PGV, estudo este, que poderá ensejar alterações no Código Tributário do Município.

2.2. – CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO

O cadastramento/recadastramento será realizado na área urbana na sede do município de Rosana, compreendendo o tratamento de situações inerentes aos imóveis edificados e ou não, enfatizando a busca de alterações ou de inclusões de registros cadastrais singularmente conhecidos ou não conhecidos pela Prefeitura Municipal, tratamento este que fará expressar-se à realidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e ITBI e demais Taxas correlatas. Há 3300 unidades cadastradas. Não há exatidão sobre a quantidade de imóveis não cadastrados, mas estima-se que na ordem de 50 imóveis.

2.2.1. Serviços de Cadastramento/Recadastramento Físico Imobiliário

Os serviços de Cadastramento/Recadastramento Físico Imobiliário deverão envolver todas as etapas de trabalho, desde o planejamento dos trabalhos das equipes de pesquisa até o Lançamento dos BIC no Sistema (banco de dados) utilizado pela Prefeitura, este mediante supervisão do Coordenador de Tributos ou Diretor da Divisão de Coletoria e Arrecadação do. A contratada deverá promover reuniões sempre que necessário com a Comissão Técnica de Acompanhamento designado pela Prefeitura, visando informá-los sobre os trabalhos que estarão sendo realizados pelos pesquisadores de campo. As equipes de campo deverão estar uniformizadas e identificadas, fornecendo foto dos pesquisadores a serem divulgadas na imprensa oficial e em Site Oficial da Prefeitura e Fixação de Cartazes nos pontos de maior movimentação de pessoas visando dar conhecimento aos moradores das pessoas autorizadas a coletar as informações. Em caso de ausência do responsável pelo fornecimento das informações na primeira tentativa de coleta dos dados, a contratada deverá proceder no mínimo mais uma tentativa de execução, caso não seja possível a realização do levantamento, a contratada deverá informar através de relatório específico os imóveis com impedimento para análise por parte dos técnicos da Prefeitura. As informações a serem coletadas são os correspondentes aos campos objeto do Boletim de CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO (anexo a este termo de referência), podendo ser suprimido campos julgados impertinentes na avaliação de massa, mediante prévia anuência pela Municipalidade. **Os levantamentos de medição dos imóveis e o croqui dos imóveis poderão ser pelo método tradicional da topografia ou mediante geomática (serviço de aerolevantamento etc.)**

2.2.2 – Suporte

2.2.2.1 - Para execução dos trabalhos, e seu bom andamento, o Município disponibilizará:

- a) Livre acesso do responsável credenciado pela empresa às informações cadastrais atuais e a todo material que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços;
- b) Listagens e/ou relatórios atualizadas com as informações cadastrais dos imóveis classificados por ordem de inscrição, ou seja: setor, quadra, lote, sub/lote e anexos;
- c) Duas cópias de mapas dos setores referentes aos imóveis a serem cadastrados;
- d) Disponibilizar dois terminais de computador para utilização dos dados cadastrais;
- e) Disponibilizar uma impressora para impressão de relatórios dos dados cadastrais;
- f) Disponibilizar acesso ao software atual do cadastro imobiliário urbano (IPTU) de tributos da Prefeitura, para atualização dos dados coletados em campo.

2.2.3. Planejamento Geral e Detalhado das Atividades de Recadastramento Mobiliário

2.2.3.1 Deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, as especificações, as normas e os critérios técnicos a serem observados durante a execução do cadastramento e obtenção dos respectivos produtos finais e intermediários;

O detalhamento de todas as fases de trabalho, o fluxograma geral e o cronograma físico das atividades de coleta, tratamento e consolidação dos dados, deverão ser definidos nesta fase;

2.2.3.2 Treinamento dos Técnicos da Prefeitura – O cadastro técnico deverá ser rigorosamente atualizado, a partir de sua implantação, caso contrário em pouco tempo estará defasado, não atendendo mais às suas finalidades. Para mantê-lo atualizado os técnicos da Prefeitura serão treinados nos seguintes elementos:

☐ **PADRONIZAÇÃO**

Manter a Metodologia utilizada pela licitante vencedora

☐ **CONFIABILIDADE**

Coleta fidedigna dos dados

☐ **ORGANIZAÇÃO**

Estruturar o departamento de arrecadação que irá funcionar também como serviço de atendimento ao cidadão.

2.2.4. Plano de Controle de Qualidade

O plano de controle de qualidade deverá ser formulado com base em critérios estatísticos e deverá estabelecer a unidade de controle, o tamanho da amostra, a quantidade média aceitável de registros com defeito por unidade cadastrada, bem como o percentual de erros aceitável no universo amostral.

2.2.5. Plano de Controle de Produção

O plano de controle de produção deverá prever dentre outros, controle de unidades cadastradas e/ou produzidas por períodos de execução, mapeamentos das evoluções do recadastramento por zona fiscal de cadastramento, relatórios estatísticos de produtividade e projeções, etc. Mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Recadastramento para acompanhamento pela Prefeitura do andamento dos trabalhos.

2.2.6. Divulgação

Cartazes nos principais pontos de aglomeração de pessoas sobre o Cadastramento e recadastramento, com uma antecedência de 15 (quinze) dias da data de início das atividades de levantamento de campo, com o objetivo de divulgar os trabalhos de recadastramento junto aos contribuintes.

3. PRODUTOS FINAIS

Relatório Técnico consubstanciando os critérios e normas técnicas adotadas. Além dos seguintes dados:

3.1 Planta Genérica de Valores

Estudos de Pesquisa de Valores Imobiliários realizados;

Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados;

Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras – Zonas de Valorização (ZONA FISCAL);

Tabela de Valores de Construção por Tipo / Categoria;

Acompanhamento em reuniões com a câmara de vereadores, e sendo necessária com lideranças políticas e comunitárias locais para expor os estudos e os resultados dos trabalhos.

3.2 Cadastramento/Recadastramento Físico-Imobiliário.

- a) Boletim de Cadastro Imobiliário Urbano devidamente preenchido;
- b) Croqui (anexo ou diretamente desenhado no espaço reservado no BIC), criado pelo método tradicional da topografia ou **pelos recursos da geomática**;
- c) Elaborar e imprimir cartas de notificação que deverão ser entregues prontas (envelopada ou etiquetada) a serem enviadas pela Prefeitura aos contribuintes dos imóveis que apresentarem alteração de área construída. Na carta de notificação deverá constar, entre outras informações, a área construída antes e depois da atualização cadastral;
- d) Confrontação e atualização do banco de dados da Divisão de Coletoria e Arrecadação de acordo com o novo Boletim de Cadastro Imobiliário Urbano.

4. VISITA TÉCNICA

4.1 A proponente deverá às suas expensas, considerando necessária, agendar visita técnica junto à Divisão de Coletoria e Arrecadação, para fins de conhecimento das rotinas operacionais do banco de dados utilizado para atualização.

4.2 Será emitido um atestado de visita técnica, assinado e carimbado por funcionário autorizado pela municipalidade.

5. PREÇO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços acima discriminados a empresa apresentará Proposta de Preços englobando todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, encargos fiscais e trabalhistas, despesas com transporte, estadias, alimentação, bem como quaisquer outras despesas necessárias a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1 O pagamento será efetuado referente ao PVG em parcelas conforme segue:

5.1.1 - PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

40% do valor do contrato - apresentação dos estudos e da planta de valores genéricos;
30% do valor do contrato - após apresentação da planta genérica em sede de reunião ou audiência com os vereadores e/ou com a sociedade.
30% do valor - com a entrega final do produto com os ajustes necessários.

5.2 Pelos serviços ora contratados referentes ao cadastro/recadastramento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os Preços Unitários conforme tabela de valores, multiplicados pelos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE, conforme medições a serem realizadas, observado o disposto no CONTRATO.

5.2.1 - CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

15% do valor do contrato -	1ª Etapa: a cada 558 cadastro atualizado;
15% do valor do contrato -	2ª Etapa: a cada 558 cadastro atualizado;
15% do valor do contrato -	3ª Etapa: a cada 558 cadastro atualizado;
15% do valor do contrato -	4ª Etapa: a cada 558 cadastro atualizado;
15% do valor do contrato -	5ª Etapa: a cada 558 cadastro atualizado;

25% do valor do contrato - 6ª Etapa: a cada 560 cadastro atualizado.

6. PRAZO

6.1 Os prazos para execução dos serviços objeto do presente termo de referência será de **3 (três) meses para a elaboração da planta genérica de valores** contados da emissão da ordem de serviço. **Já quanto aos serviços de cadastramento/recadastramento físico-imobiliário deverão ser finalizados até 6 (seis) meses após emissão da ordem de serviço.**

6.2 Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no item 6.1 acima, por culpa exclusiva do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá exigir, e o CONTRATADO se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, a execução dos serviços em horas extras e/ou utilização de materiais adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão do fornecimento na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços e demais obrigações contratuais. O não exercício desta prerrogativa, não exime o CONTRATADO de adotar as medidas necessárias ao cumprimento tempestivo do CONTRATO.

7. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá contratar terceiros para realizar, no todo ou em parte, a prestação dos Serviços ora contratados, tampouco ceder, transferir, sub-rogar, caucionar, dar em garantias os direitos e obrigações decorrentes destes serviços.

8. MÃO DE OBRA:

8.1 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal, direto e indireto, adequado e capacitado para a execução dos serviços.

8.2 Responsabilizar-se pela supervisão, atuação e bom comportamento de seu pessoal nos serviços a seu cargo, obrigando-se a retirar do local todo ou qualquer empregado/preposto, cuja presença seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por seus empregados, prepostos ou pessoas que se encontrem sob seu comando.

8.3 Responderá o CONTRATADO, como único e exclusivo empregador, por toda e qualquer reivindicação, seja judicial ou extrajudicial, de seus empregados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.4 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos respeitem a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos operários equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços ora contratados.

8.5 Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

9. RETIFICAÇÃO OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:

Retificar ou refazer, por sua própria conta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, eventuais serviços executados em discordância com as exigências do presente CONTRATO ou que apresentem, a qualquer tempo, erros, vícios, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros

danos e/ou defeitos decorrentes de irregularidades havidas durante a execução dos trabalhos ora contratados, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1 O CONTRATADO obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do CONTRATO, sendo os mesmos de interesse do CONTRATANTE, não podendo o CONTRATADO, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do CONTRATANTE.

10.2 A obrigação de confidencialidade subsistirá por 20 (vinte) anos ao término ou extinção deste CONTRATO, independentemente do motivo.

11 – MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

CP

SERVIÇO
1- Inclusão
2- Alteração

CADASTRO

D

1 NOME DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR/TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL:										6 COMPLEMENTO DO NOME:																																												
12 LOGRADOURO:										03 N° DO IMÓVEL:					05 COMPL. ENDEREÇO IMÓVEL:																																							
13 BAIRRO:										10 TIPO DE IMPOSTO: 1 - Predial 2 - Territorial																																												
14 N° DA QUADRA:					15 LOTE:					129 CPF / CNPJ:					136 RG:																																							
2 ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA:										99 N°:					102 BAIRRO CORRESPONDÊNCIA:																																							
4 CIDADE CORRESPONDÊNCIA:										16 UF:					17 CEP:																																							
18 LOCALIZAÇÃO: 1 - Esquina 2 - Meio da quadra										20 SITUAÇÃO: 1 - Normal 2 - Vila 3 - Encravado					22 TOPOGRAFIA: 1 - Nível do logradouro 2 - Acima do nível do logradouro 3 - Abaixo do nível do logradouro 4 - Alagado 5 - Erosão					DIMENSÕES (M) 23 Frente 24 Direito 25 Esquer. 26 Fundos 27 Testada 28 Área (M²)																																		
19 MURO: 1 - Sem fecho 2 - Cerca de arame 3 - Cerca de madeira 4 - Fech. de gradil 5 - Alvenaria										21 OCUPAÇÃO: 1 - Terreno baldio 2 - Em construção 3 - Depósito 4 - Edificado																																												
TIPO DE CONSTRUÇÃO:										SITUAÇÃO CONSTRUÇÃO:					ESTRUT. CONSTRUÇÃO:					INSTALAÇÃO ELÉTRICA:					INS. HIDRÁULICA:																													
1 - Apartamento 2 - Casa 3 - Edícula/Garagem 4 - Sala 5 - Loja 6 - Loja residência 7 - Casa conjugada 8 - Casa geminada 9 - Galpão/Barracão										A 30 B 50 C 70 D 110					1 - Isolada frente 2 - Isolada fundos 3 - Germinadas 4 - Conjugada frente 5 - Conjugada fundo					A 31 B 51 C 71 D 111					1 - Alvenaria 2 - Mista 3 - Madeira					A 32 B 52 C 72 D 112					1 - Aquecedor centr. 2 - Lustres 3 - Globos 4 - Fiação embutida 5 - Fiação aparente					A 33 B 53 C 73 D 113					1 - Piscina 2 - Cj. sanitário br. 3 - Cj. sanitário cl. 4 - Fossa séptica 5 - Fossa negra					A 34 B 54 C 74 D 114				
PORTAS:										UTILIZAÇÃO:					FORRO:					REVESTIMENTO:					PISO:																													
1 - Perfilada correr 2 - Perfilada abrir 3 - Perfilada enrolar 4 - Mad. trabalhada 5 - Mad. almofadada 6 - Madeira lisa 7 - Sem porta										A 39 B 59 C 79 D 119					1 - Resid. Alugada 2 - Comercial 3 - Industrial 4 - Resid. própria 5 - Pres. de serviço 6 - Serviço público 7 - A. Cult. Religiosa 8 - Cedida					A 35 B 55 C 75 D 115					1 - Estuque 2 - Isolam. térmico 3 - Forro de laje 4 - F. de madeira/PVC 5 - F. de Eucatex / Lã de vidro 6 - Sem forro					A 36 B 56 C 76 D 116					1 - Pedra ou Mám. 2 - Lambris 3 - Azulejo decorado 4 - Azulejo liso 5 - Tijolo à vista 6 - Cerâmica 7 - Chapisco 8 - Reboco 9 - Madeira					A 37 B 57 C 77 D 117					1 - Mármore 2 - Granito 3 - Paviflex 4 - Carpete 5 - Cerâmica 6 - Taco ou assoalho 7 - Ladrilho 8 - Tijolo ou cimento 9 - Barro					A 38 B 58 C 78 D 118				
JANELAS:										VIDROS:					PINTURA:					ÁREA DE CONSTRUÇÃO:					CONSTRUÇÃO:																													
1 - Caixilho correr 2 - Caix. basculante 3 - Caix. veneziana 4 - Abrir 5 - Sem janela										A 40 B 60 C 80 D 120					1 - Fumo/Blindex 2 - Cristal 3 - Fantasia 4 - Liso transparente 5 - Liso opaco 6 - Sem vidro					A 41 B 61 C 81 D 121					1 - Óleo 2 - Verniz 3 - Látex 4 - Látex sem massa corr. 5 - Tempera 6 - Sem pintura					A 42 B 62 C 82 D 122					A 43 B 63 C 83 D 123					A 44 B 64 C 84 D 124														
ILUMINAÇÃO PUB.:										COLETA DE LIXO:					SERV. LOGRADOURO:					COBERTURA:																																		
1 - Especial 2 - Mercúrio 3 - Normal 4 - Diversos										1 - Industrial / Hospitalar 2 - Comercial 3 - Residencial 4 - Diversos					92 Pavimentação 93 Guia sarjeta 95 Rede de água 96 Rede de esgoto 101 Fossa					1 - Concreto 2 - Laje 3 - Telha Cerâmica 4 - Fibro - Cimento 5 - Alumínio / Zinco					6 - Outros A45 B65 D128																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00

CONFRONTAÇÕES:		
137		
138		
139		
140		
141		
142		
143		
144		
145		
146		
147		
E-MAIL	135	
OBS.:		
FUNC.:		ASS.:
DATA:		

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: Tomada de Preços nº 019/2014.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genéricas de valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, bem como a execução do cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.

Item 01

ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês
Elaboração da Planta Genérica de Valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP.	40%	30%	30%
TOTAIS – R\$	47.800,00	35.850,00	35.850,00
TOTAIS ACUMULADOS – R\$	47.800,00	83.650,00	119.500,00

Item 02

ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Cadastramento/Recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.	15%	15%	15%	15%	15%	25%
TOTAIS – R\$	27.637,50	27.637,50	27.637,50	27.637,50	27.637,50	46.062,50
TOTAIS ACUMULADOS – R\$	27.637,50	55.275,00	82.912,50	110.550,00	138.187,50	184.250,00

ANEXO VII

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014 – RETIFICADO E PRORROGADO

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 019/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genéricas de valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, bem como a execução do cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.

Item	Objeto	Valor global – R\$
1	Elaboração da Planta Genérica de Valores no perímetro urbano da sede do Município de Rosana e do Núcleo Residencial de Primavera/SP.	
2	Cadastramento/Recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano da Sede do Município de Rosana.	
Valor total da proposta – R\$		

Vide observação no rodapé.³

I - O prazo de execução é de **até 03 (três) meses** para o **ITEM 1** e de **até 06 (seis) meses** para o **ITEM 2**.

II - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda pela Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação em conjunto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

III - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

IV - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias**

³ Poderão as empresas querendo ofertar proposta tanto para o **ITEM 1** como para o **ITEM 2**, ou para os dois itens. Observando que neste caso, o prazo de execução de até 03 (três) meses para o **ITEM 1** e de até 06 (seis) meses para o **ITEM 2** correrão concomitantemente para os dois Itens.

corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínino de 60 dias corridos)**.

V – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).---

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 019/2014** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação em conjunto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos,

além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- d) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **02 (dois) do mês subsequente** ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

- a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os

documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Obras e Engenharia da Municipalidade.

d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até (-----)**, referente ao **item(ns) (-----)**, respectivamente, será contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interferiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução do(s) serviço(s), assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município advindo do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/CESP, da seguinte forma: **Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339039 (258); Manutenção dos Serviços da Cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339039 (2089) e (2104) e Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras – Func. Prog.: 154520018.2.033 339039 (1975).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAGO OITAVO

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do item 12.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 201(--)

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: